



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 465/2006

“EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISTRIBUIR O SALDO DO FUNDEF (60%) ENTRE OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO, NA FORMA PROPORCIONAL DE SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através de sistema contábil e de controle, a utilizar o saldo financeiro na conta do FUNDEF, relativo a parcela de 60% (sessenta por cento) destinado ao pagamento de professores do ensino fundamental, para ser distribuído entre os professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério, na forma proporcional aos seus respectivos vencimentos, em forma de pagamento de ABONO em caráter temporário e excepcional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24 de maio de 2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 06 dias do mês de dezembro de 2006 .

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008